



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 824/18

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA INCORPORAR CARGOS COMISSIONADOS E ALTERAR NOMENCLATURAS DE SECRETARIAS NA FORMA QUE DISPÕE”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art.1º** - Fica alterada a nomenclatura da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do município de Macuco, que por força da presente Lei passa a se chamar **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art.2º** - Fica alterada a nomenclatura da SECRETARIA DE TRABALHO, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E DA JUVENTUDE do município de Macuco, que por força da presente Lei passa a se chamar **SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, DA JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**.

**Parágrafo Segundo** – Os cargos abaixo descritos da ante SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ficam remanejados para a nova **SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, DA JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA**, com as mesmas atribuições já criadas através de Decreto.

Quant.	Nome	Símbolo
1	Assessor de Apoio Administrativo Cultural	CCIV
2	Chefe do Setor de Animação Cultural	CCI
1	Chefe do setor de Apoio Técnico Cultural	CCI
1	Chefe do Setor de Eventos Culturais	CCI
1	Coordenador do Departamento de Turismo	CCVII
1	Diretor do Departamento de Cultura	CCVI

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar referida Lei por decretos, resoluções ou portarias, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2018.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito